

Dinheiro

Bom senso no uso das ferramentas

Uso inadequado de recursos digitais no trabalho pode causar demissão. **PÁGINA D1**

ACESSO À INTERNET

Código de conduta no trabalho

Reprodução/ Internet



Para o diretor da ABRH, as empresas devem criar um regulamento interno ou um manual de código de conduta que estabeleça regras do que os funcionários podem acessar e adotar a tecnologia para que possa inibir os acessos proibidos.

Uso inadequado de recursos digitais no trabalho pode levar à demissão. Saiba quais!

REBECA MOTA
dinheiro@acritica.com

destaque

A parceria entre universidade e empresa levou ao desenvolvimento, em 2015, de um sistema baseado em tecnologia de aprendizado de máquina (ou inteligência artificial), capaz de filtrar mais de 90% do conteúdo pornográfico em um dispositivo. A nova tecnologia foi patenteada em copropriedade entre a Samsung e a Unicamp.

Usar a internet uma hora ou mais por dia com pesquisas sem relação com a atividade profissional, acessar redes sociais, enviar e-mails com piadas, assistir a vídeos no YouTube. O que pode e não pode ser feito no horário de trabalho?

O diretor da Associação Brasileira de Recursos Humanos do Amazonas (ABRH-AM), Francisco Assis, auxilia quem usar os recursos digitais no ambiente de trabalho e alerta das consequências que pode gerar se for usada de maneira errada.

“Dê preferência fora do expediente de trabalho, pois se postar qualquer assunto durante seu horário, poderá ser dispensado por justa causa, já que deixou de trabalhar para ficar nas redes sociais”, explica Assis.

Caso existir o mau uso das ferramentas corporativas pode encaixar a conduta no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que permite a dispensa por justa causa quando há mau procedi-



Divulgação

mento, quebra de confiança, insubordinação, entre outros fatos relacionados ao comportamento no ambiente profissional.

“Em hipótese nenhuma o empregado pode publicar imagens com produtos, serviços ou locais da empresa na Internet, haja vista que não se trata de um ambiente que lhe pertence e sim do empregador. Desta forma, o empregado não pode dispor o que não é seu, sob pena de justa causa, conforme artigo 482 da

Mau uso das ferramentas corporativas, como acesso a sites proibidos, pode encaixar a conduta no Artigo 482, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com dispensa por justa causa.

CLT”, considera.

ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS

Para o diretor, as empresas devem criar um regulamento interno ou um manual de código de conduta que crie regras do que pode acessar e adotar a tecnologia para que possa inibir os acessos proibidos.

“Bloquear o acesso de determinados sites, canais de relacionamentos e redes sociais. Informar a proibição de utilização de

frase

“Dê preferência fora do expediente de trabalho, pois se postar qualquer assunto durante seu horário, poderá ser dispensado por justa causa”.

FRANCISCO ASSIS
Diretor da ABRH-AM

certos programas e realização de downloads e o monitoramento do email corporativo é uma forma de inibir a prática de delitos virtuais, de aumentar a produtividade e evitar ser responsabilizada por eventuais danos causados pelos seus empregados a terceiros ou entre ele”, destaca.

NOVA TECNOLOGIA

Em busca de uma tecnologia capaz de filtrar em tempo real conteúdo indesejado, bloqueando a sua transmissão ou exibição, que pesquisadores do Samsung Research Institute Brazil procuraram em 2012 o Instituto de Computação (IC) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

“Eles estavam em busca de uma solução para ser instalada no sistema operacional de celulares, tvs e computadores que permitisse aos consumidores com filhos a possibilidade de bloquear previamente, no momento da compra de um aparelho, por exemplo, o acesso a conteúdo sensível”, disse Anderson Rocha, professor do IC-Unicamp e coordenador da pesquisa.

opinião

MARCELO BENTES
Especialista em TI

Programas existentes

O especialista em TI, Marcelo Bentes, conta que já existem alguns programas específicos capazes de monitorar e bloquear sites indesejados e que é necessário definir a política de uso da internet para que a empresa escolha uma solução que possibilite colocar em prática as diretrizes que foram documentadas anteriormente.

“Priorize produtos que lhe tragam facilidade para estabelecimento, de maneira eficiente, das regras de acesso. No mercado existem várias soluções de proxy web, com características distintas, ou ainda opções de soluções unificadas, tal como Firewall UTM, que podem também proporcionar outras alternativas de segurança para a empresa, além do controle dos acessos a sites”, explica. Para o especialista, dados de relatórios servirão de subsídio para reavaliar a política de uso da Internet e proceder com alterações, caso seja necessário.